

2016-0250223-0 SQL/NCRA 0001004400039-1 006 DANIEL PINTO DE OLIVEIRA
ALVARA DE AUTORIZACAO INDEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE TENDO EM VISTA QUE A ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS ART °S 4 ° E 5º DO DECRETO 49.969/08 .

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

2011.0.142.031-2 – CONTRATO:013/2012/SEHAB INTERESSADO: SEHAB.G ASSUNTO: Adoção do Cronograma Financeiro **CONTRATADA:** NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S/A. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, assessoria, gerenciamento, monitoramento e execução de atividades inerentes ao processo de regularização fundiária de empreendimentos e assentamentos precários inseridos nos programas da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, no âmbito da Coordenadoria de Habitação, bem como o suporte de bens, serviços e materiais de apoio necessários a sua execução.**DESPACHO:** À vista do que consta neste processo administrativo e da manifestação técnica de fls. 3.855, AUTORIZO: I - Adoção do Cronograma Financeiro de fls.3.850; II - Emissão de Nota de Reserva no valor de R\$ 500.000,05, Nota de Empenho no valor de R\$ 447.747,83, para pagamento dos Serviços e R\$ 52.252,22, para pagamento do Reajuste, de acordo com a PLANILHA DE EMPENHO fls.3851 a 3.853, em nome da empresa, NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S/A, CNPJ Nº 38.894.804/0001-54, onerando a dotação 86.10.16.451.3002.3356.4.4.90.39.00.03 - Outros Serviços de Terceiros – PJ – FMSAI. III – Adoção de Planilha Orçamentária, fls.3.854, sem alteração de valor contratual; IV - Publique-se; V - Providência posterior: a) SGAF.1, para atendimento do item II e as anotações necessárias.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-211
GERENCIA TECNICA DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
ENDERECO: RUA CASTRO ALVES 60 2 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE HSPM/PROTOCOLO
2016-0.253.902-9 WALKIRIA DAS DORES SILVA DEFERIDO
NOS TEMOS DO PARECER DA PROCURADORA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

2016-0.101.831-9 - PMSP – LAURA CHRISTINA MELLO DE AQUINO – RF(s): 578.677.1-01 – CTC(s) nº(s) 3297/IPREM/2016 emitida(s) em 03/11/2016;

2016-0.229.281-3 - PMSP – DAISY PIZZUTO – RF(s): 556.434.4-01 e 556.434.4-02 – CTC(s) nº(s) 3168 e 3169/IPREM/2016 emitida(s) em 20/10/2016;

2016-0.218.020-9 - PMSP – IVANI MATURANI – RF(s): 317.544.8-01, 317.544.8-02 e 317.544.8-03– CTC(s) nº(s) 3170, 3171 e 3179/IPREM/2016 emitida(s) em 20/10/2016 e 21/10/2016;

2016-0.202.578-5 - PMSP – DANIELA MANES DA SILVA – RF(s): 753.394.2-01 – CTC(s) nº(s) 3162/IPREM/2016 emitida(s) em 20/10/2016;

2016-0.042.112-8 - PMSP – FILOMENA BATISTA DA SILVA – RF(s): 577.238.9-01– CTC(s) nº(s) 3160/IPREM/2016 emitida(s) em 20/10/2016;

2011-0.204.165-0 - PMSP – SANDRA REGINA PEREIRA DE ARRUDA – RF(s): 554.087.9-01 e 554.087.9-02 - CTC(s) nº(s) 3146 e 3147/IPREM/2016 emitida(s) em 18/10/2016;

1617/2016 - CMSP – NATALICIO DO CARMO LACERDA – RF(s): 22.241 – CTC(s) nº(s) 3152 e 3153/IPREM/2016 emitida(s) em 19/10/2016;

1627/2016 - CMSP – CRISTINA ORLANDI MATTOS – RF(s): 23.910 – CTC(s) nº(s) 3154 e 3155/IPREM/2016 emitida(s) em 19/10/2016, e

1560/2016 - CMSP – EDSON JORGE RODRIGUES – RF(s): 20.443 – CTC(s) nº(s) 3111/IPREM/2016 emitida(s) em 14/10/2016.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

2011-0.204.165-0 - PMSP – SANDRA REGINA PEREIRA DE ARRUDA – RF(s): 554.087.9-01 e 554.087.9-02 – CTC(s) nº(s) 3112 e 3113/IPREM/2011 publicada(s) no DOC em 04/11/2011.

DESPACHOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/ CONSELHO FISCAL

ATA N.º 017/2016 – 07ª Sessão Ordinária

No vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, realizou-se na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, a 07ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Fiscal, com a presença dos Conselheiros: Agnaldo dos Santos Galvão, Eni Pereira de Souza, Euclides Augusto de Queiroz Esteves, Helvio Gabriel Jorge Cardoso Vieira e Viriato Antão Gonçalves Trancoso para analisar e deliberar a seguinte pauta: 01. Comunicação dos Conselheiros: O Conselho considerou justificada a ausência do Conselheiro Carlos Alberto Reuter, por motivos profissionais. 02. Pauta da Sessão: a) Ofício 015/2016 - CF; b) Balancetes dos meses de Julho e Agosto de 2016; c) Dação em pagamento dos imóveis pertencentes ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; d) Ofício 018/2016 – CF; e) Ofício 019/2016 - CF. 03. Tratativas da reunião: a) Foi recebida a resposta do Ofício 015/2016 – CF, que trata da solicitação à Superintendência sobre a atual situação das Despesas de Exercícios Anteriores – DEA; b) Os Conselheiros analisaram e manifestaram-se favoravelmente à aprovação dos balancetes dos meses de julho e agosto do corrente exercício; c) O Chefe de Gabinete e Conselheiro Euclides respondeu acerca das recentes tratativas da dação em pagamento dos imóveis pertencentes ao INSS, conforme disposto na Lei 16.121/2015, em complemento esclareceu sobre a operacionalização do sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV; d) Foi emitido o Ofício 018/2016 – CF, que trata das receitas e dificuldades relacionadas à COMPREV; e) Foi encaminhado o Ofício 019/2016 – CF, que trata da contabilização da COMPREV. 02. Convidados: Compareceram nesta sessão como convidadas as Conselheiras Suplentes, Tânia Cristina de Oliveira e Maria Inês Armando. 04. Agendamento para as próximas

sessões: dias 06 e 12 do mês de dezembro, todas referentes ao exercício de 2016 com início previsto às nove horas. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Marcus Vinicius dos Santos Gomes, digitei e assino com os membros presentes do Conselho.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – INDEFERIDOS
2016-0.159.651-7 – Abna Bernadete Rozauro
À vista das informações e documentos apresentados **INDEFIRO** o pedido, por não preencher as condições do artigo 2º, inciso III e §1º todos da Lei Municipal 15.080/09 e Orientação de Serviço 01/2012 - IPREM/SUP.

COMUNICADO

Para dar andamento com as providências que lhe competem, ao pedido formulado no proc. 2016-0.101.500-0, **FICA CONVOCADA**, nos termos do artigo 56, inciso II do Decreto nº 51.714/2010, a comparecer, neste Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, situado a Av. Zaki Narchi, nº 536 - Carandiru, **JESSICA MONIQUE MARQUES**, para o que lhe está assinalado o prazo de 10 dias.

COMUNICADO

Para dar andamento com as providências que lhe competem, ao pedido formulado no proc. 2016-0.084.446-0, **FICAM CONVOCADOS**, nos termos do artigo 56, inciso II do Decreto nº 51.714/2010, a comparecer, neste Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, situado a Av. Zaki Narchi, nº 536 - Carandiru, **DR. AUGUSTINHO BARBOSA DA SILVA** e **DERCINA DIAS VALADÃO**, para o que lhe está assinalado o prazo de 10 dias.

COMUNICADO

Para dar andamento com as providências que lhe competem, ao pedido formulado no proc. 2016-0.128.083-8, **FICAM CONVOCADOS**, nos termos do artigo 56, inciso II do Decreto nº 51.714/2010, a comparecer, neste Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, situado a Av. Zaki Narchi, nº 536 - Carandiru, **CERALI ANTONIO CAMARGO** e **VINÍCIUS ANTONIO DE LIMA** , para o que lhe está assinalado o prazo de 10 dias.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-211

DEPARTAMENTO FISCAL
ENDERECO: RUA MARIA PAULA 136 SALA 116
PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/FISC/AJ
2016-0.197.646-8 AVANTE TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.254.507-0 AGES CONSULTORIA E PROJETOS LTDA DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.255.124-0 STERCLIMA AR CONDICIONADO LTDA ME DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.255.128-2 INTEGRAL IMPERM E CONSTR CIVIL LTDA DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.255.129-0 DAICY VANDERLEI DA SILVA DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.255.169-0 PROJETO AMPLITUDE DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA EXPEDIDA PELO PROCURADOR GERAL

PORTARIA 26/2016-PGM Estabelece o Regulamento da Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal, criada pelo artigo 33 do Decreto nº 57.263, de 29 de agosto de 2016.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições previstas no artigo 4o, parágrafo único, inciso II, e no artigo 29, incisos II e IX, do Decreto nº 57.263, de 29 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1o - A Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal constitui órgão integrante da Procuradoria Geral do Município, vinculado à Coordenadoria Geral do Consultivo, ao qual compete dirimir conflitos entre órgãos ou entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, de direito público ou privado, por meios consensuais.

(NC)/Art. 2o - A Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal somente atuará após pedido de solução consensual do conflito, por meios autocompositivos, formulado por qualquer dos interessados mencionados no artigo 1o, e obedecerá ao seguinte procedimento:

I - O interessado formulará requerimento de mediação, identificando de forma precisa a controvérsia e os demais órgãos ou entidades envolvidos no conflito, anexando os elementos necessários para a sua compreensão e indicando os seus representantes;

II - O Coordenador Geral do Consultivo poderá:

a) rejeitar liminarmente o requerimento, justificadamente, quando o emprego de métodos autocompositivos for considerado inviável;

b) solicitar a retificação ou complementação do requerimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de não preenchimento dos requisitos previstos no inciso I deste artigo;

c) se preenchidos os requisitos de admissibilidade, consultar os demais interessados no conflito sobre o interesse em participar do procedimento, requerendo a indicação de representantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

III - Havendo interesse de todos na solução consensual do conflito, será autuado processo administrativo e o Coordenador Geral do Consultivo instituirá Comissão Especial de Solução de Conflito, integrada pelos representantes dos interessados e por mediador, designado livremente dentre integrantes da carreira de Procurador do Município;

IV - O mediador identificará os pontos relevantes da controvérsia, verificará se todos os interessados encontram-se representados e designará, de comum acordo com os demais representantes, data para a primeira reunião;

V - No curso do procedimento, o mediador, de ofício ou a requerimento de algum dos interessados, poderá, dentre outras medidas:

a)auxiliar aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos;

b)requisitar o auxílio de órgãos municipais para análise de questões afetas às suas áreas de competência e demandar informações e esclarecimentos dos integrantes da Comissão Especial de Solução de Conflito;

c)solicitar parecer jurídico da Coordenadoria do Consultivo no caso de dúvida jurídica circunscria e prejudicial ao prosseguimento do processo conciliatório;

d)convidar terceiros, integrantes ou não da Administração Pública municipal, a participarem das reuniões, desde que de comum acordo com os demais integrantes da Comissão Especial de Solução de Conflito;

e)sugerir soluções para o litígio, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem;

f)propor, ao Coordenador Geral do Consultivo, a futura constituição de grupo de trabalho, caso a complexidade do conflito demande a ampliação da arena de interessados e/ou a extensão do tempo necessário para a sua solução, de forma incompatível com um processo de autocomposição de conflitos, sem prejuízo da possibilidade de acordos parciais ou provisórios entre os interessados integrantes da Comissão Especial de Solução de Conflito.

VI - Obtendo-se consenso entre os interessados, ainda que parcial, o acordo será reduzido a termo e constituirá título executivo extrajudicial, se o caso;

VII - Não havendo acordo, será lavrada ata pelo mediador, os interessados apresentarão suas posições de forma arrazoad, e o processo será encaminhado ao Coordenador Geral do Consultivo, que por sua vez poderá:

a)encaminhá-lo para as autoridades que entender pertinentes, podendo, eventualmente, ser solicitada a reabertura do procedimento de mediação pelos interessados;

b)propor, justificadamente, ao Procurador Geral do Município, o arbitramento da controvérsia, nos termos do artigo 4o deste regulamento, caso haja elementos suficientes para tanto; c)arquivar o processo.

§1º - O procedimento de mediação guiar-se-á pela informalidade, oralidade, imparcialidade do mediador e pela busca pelo consenso, privilegiando-se as comunicações por e-mail.

§2º - O requerimento de mediação deverá ser apresentado pelo Secretário Municipal, pelo Controlador-Geral do Município, pelo dirigente da entidade da Administração Pública indireta, ou pelo Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta.

§3º - O Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta será informado da instauração e do resultado de Comissão Especial de Solução de Conflito da qual faça parte ente da Administração Indireta, podendo dela participar.

§4º - O Coordenador Geral do Consultivo poderá estender os prazos previstos nas alíneas 'b' e 'c' do inciso II deste artigo.

§5º - Para efeitos do inciso II, alínea 'c', deste artigo, poderá o Coordenador Geral do Consultivo limitar o número de representantes de cada interessado, visando otimizar os trabalhos.

§6º - Os representantes indicados poderão ser livremente substituídos, sem necessidade de manifestação do Coordenador Geral do Consultivo, do mediador, ou dos demais órgãos ou entidades interessados, cabendo ao órgão ou entidade que promover a substituição informá-la à Comissão Especial de Solução de Conflito e garantir que o novo representante esteja devidamente informado acerca da controvérsia e da evolução do procedimento de mediação.

§7º - Os interessados podem sugerir ao Coordenador Geral do Consultivo a designação de mediadores especializados, devendo responsabilizar-se pelos seus custos, sem prejuízo da participação obrigatória de integrante da carreira de Procurador do Município, nos termos do disposto no inciso III deste artigo.

§8º - Quando, em razão da existência de processo administrativo municipal regulamentado, questões abrangidas pelo acordo dependerem de decisões ou de manifestações técnicas da competência de órgãos específicos, prosseguimento do processo e a celebração do acordo dependerão de decisão ou de manifestação de tais órgãos.

Art. 3o - A submissão das controvérsias à Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal pelos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal constitui etapa prévia obrigatória à formulação de demandas em juízo em face de outros integrantes da Administração Pública municipal direta ou indireta, e suspenderá a prescrição, nos termos do artigo 34 da Lei federal nº 13.140, de 26 de julho de 2015.

Art. 4o - No caso de não ser obtida a autocomposição pelas partes, o Procurador Geral do Município arbitrár os conflitos, nos termos do inciso XIX do artigo 14 e do inciso IX do artigo 29 do Decreto municipal nº 57.263, de 29 de agosto de 2016.

Art. 5o - Aplicam-se subsidiariamente ao processo previsto neste regulamento a Lei Federal nº 13.140/2015 e o Código de Processo Civil.

CHEFE DE GABINETE

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1647

DESPACHOS DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
2016-0.215.655-3 – PGM - ADIANTAMENTO PREVISTO NO INCISO V DO ART. 2º DA LEI N.º 10.513/88. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº. 48.592, de 06 de agosto de 2007, **APROVAMOS** a prestação de contas do processo de adiantamento n. º 2016-0.215.655-3, em nome da Sr. ª MARIA ANTONIETA SOFIA, AGPP, R.F. n.º 505.486-900; referente ao custeio de inscrições e diárias para participação de servidores no “10.º PREGÃO WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO”, realizado no Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 28 de outubro deste exercício, no valor total de R\$ 10.693,50 (dez mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

2016-0.214.646-9 – JUD - ADIANTAMENTO PREVISTO NOS INCISOS I, II e III, ART. 2º, LEI N.º 10.513/88. Nos termos do disposto no art. 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto

de 2007,**APROVAMOS** a prestação de contas do processo de adiantamento em nome de LUZIA APARECIDA TEIXEIRA PERES, referente ao mês de OUTUBRO de 2016, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3397-4851
DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORA DIRETORA- DESAP

2012-0.332.945-5–INLUMAR CONSTRUTORA LTDA. Desapropriação – Operação Urbana Água Espraiada – Parque Linear. Autorização para emissão de Nota de Empenho – depósito complementar. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 56.779, de 22/01/2016 e no uso da competência que me foi atribuída pela Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 37.30.15.451.3009.5.100.4.4.90.61.00.08 do orçamento vigente no valor de **R\$17.761,24 (dezessete mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)** conforme nota de reserva de fls. 98, em nome de **INLUMAR CONSTRUTORA LTDA**, correspondente ao depósito complementar à oferta nos autos nº **0032075-79.2013.8.26.0053**, visando à desapropriação de imóvel necessário à implantação do melhoramento “Parque Linear – Operação Urbana Água Espraiada”.

2013-0.160.330-5– AFFONSO DE OLIVEIRA SANTOS. Desapropriação – Operação Urbana Água Espraiada – Parque Linear .

Autorização para emissão de Nota de Empenho – depósito complementar. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 56.779, de 22/01/2016 e no uso da competência que me foi atribuída pela Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 37.30.15.451.3009.5.100.4.4.90.61.00.08 do orçamento vigente no valor de **R\$96.802,62 (noventa e seis mil, oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos)** conforme nota de reserva de fls. 102, em nome de **AFFONSO DE OLIVEIRA SANTOS**, correspondente ao depósito complementar à oferta nos autos nº **1006364-55.2013.8.26.0053**, visando à desapropriação de imóvel necessário à implantação do melhoramento “Parque Linear – Operação Urbana Água Espraiada”.

2016-0.101.628-6– PAULO PALMIERI MAGRI. Pagamento de honorários de Perito Judicial na desapropriação de autos nº 1017873-75.2016.8.26.0053 – 8º VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 56.779, de 22/01/2016 e pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.15.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente no valor de **R\$4.473,08 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos)**, conforme nota de reserva de recursos (fl. 24), em nome de **PAULO PALMIERI MAGRI, CPF nº 105.413.248-88**, correspondente ao depósito dos honorários periciais provisórios em Juízo.

DEPTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

1979-0.010.844-0 - ANTÔNIO LEMOS DA SILVA E OUTROS - Reintegração de Posse. Sucumbência. Trânsito em julgado. Honorários Advocatícios. Inviabilidade do prosseguimento da execução. Pedido de inclusão do débito de R\$ 1.810,10 (Um mil, oitocentos e dez reais, e dez centavos) no rol da cobranças inviáveis.

À vista da manifestação da 2ª Procuradoria que adoto, AUTORIZO, com fulcro nos artigos 48, IV e 50, II, do Decreto 27.321/88, e Portaria 01/15 - DEMAP G, a inclusão do débito de R\$ 1.810,10 (Um mil, oitocentos e dez reais, e dez centavos) no rol da cobranças inviáveis, requerendo a PMSP a extinção do feito.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO GABINETE

PROCESSO SEI 6066.2016/000099-8 – INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. – ASSUNTO: Contratação de empresa gráfica qualificada na prestação de serviços de impressões para as publicações elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de 2013 a 2016. – I - Em vista do contido nos presentes autos - Processo SEI 6066.2016/000099-8, em especial a Pesquisa de Preços 1533421, as Informações SMDU/DEIN-FO 1362865 e 1489308, as Informações SMDU/CAF 1533455 e 1539049 e a Informação SMDU/AJ 1551424, com fundamento no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 44.279/03, na Portaria nº 104/2015/SMDU, bem como nas demais legislações pertinentes, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação direta da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP, CNPJ nº 48.066.047/0001-84, para a prestação de serviços de impressões para as publicações elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de 2013 a 2016, conforme o Termo de Referência 1538559, pelo valor de R\$184.746,00 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais), por meio da minuta de contrato 1538559, que aprovo, com a alteração proposta pela SMDU/AJ na Informação nº 1551424. II - Em consequência, AUTORIZO o empenhamento, em seu favor, do montante correspondente em moeda nacional, estimado em R\$184.746,00 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais) que onerará a dotação orçamentária nº 37.10.15.451.3022.2.572.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva nº 65.132 (1533888). III – Nos termos do artigo 6º do Decreto nº 54.873/14, NOMEIO as servidoras Marcela Alonso Ferreira RF: 828197-1 e Rafael Mielnik RF: 8203190-1, para exercerem a função de fiscal titular e fiscal suplente dos contratos, respectivamente, e para o recebimento dos seus objetos em conformidade com o disposto no referido Decreto e na Portaria n.º 92/2014, alterada pela Portaria 08/2016, ambas de SF.

DEPTO DE USO DO SOLO

DESPACHO

2016-0.230.144-8-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ; ASSUNTO: Decreto de Uso. Regulamentação da Lei 16.402/16.

PROCESSO DOCUMENTAL